

PORTARIA COREN-SE Nº 364 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.001669/2025-82;

CONSIDERANDO Memorando nº 467/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([1122502](#))

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Patricia Medeiros Cavalcante**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Outubro/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

ENFERMEIRO FISCAL	DATA	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO
PATRÍCIA MEDEIROS CAVALCANTE 8:00 às 14:00	02/10/2025	Clínica de Saúde da Família Santa Luzia (Demanda do Ministério Público) Reativa Barra dos Coqueiros	Barra dos Coqueiros	10 dias
	02/10/2025	Unidade Básica de Saúde Vereadora Ana dos Anjos Santos (Demanda do Ministério Público)	Barra dos Coqueiros	10 dias

		Reativa		
	03/10/2025	Pronto Atendimento de Urgência e Emergência 24h Santa Luzia - Dupla com Evaldo (Demanda do Ministério Público) Reativa	Barra dos Coqueiros	10 dias
	06/10/2025	Unidade de saúde da Família Sr. Gileno de Jesus (Demanda do Ministério Público) Reativa	Barra dos Coqueiros	10 dias
	06/10/2025	Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora do Carmo (Demanda do Ministério Público) Reativa	Barra dos Coqueiros	10 dias
	14/10/2025	Hospital Decós Reativa	Aracaju	120 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren/SE 270190-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 02/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1134179** e o código CRC **D5B147D9**.

Referência: Processo nº 00248.001669/2025-82

SEI nº 1134179

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 4 por [katia.vieira](#) em 02/10/2025 11:33:35.